Fls. 01
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 098/2005 **Erechim, 10 de agosto de 2005.**

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 29 / 08 / 2005.
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 10/08/05
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe **Projeto de Lei nº 078/2005**, que ALTERA CLAUSULA DO CONVÊNIO 032/2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI 3.646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador SILVÉRIO FORTUNATTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Fls. 02

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 078/2005

ALTERA CLAUSULA DO CONVÊNIO 032/2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI 3.646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Art. 1º A letra "d" da Cláusula Quarta do Convênio 032/2003 que celebram entre si o Município de Erechim através da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLAUSULA QUARTA:
.....
d) efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento, de acordo com normas e legislação em vigor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 03
Carmen

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Tem, o presente Projeto de Lei, o objetivo de alterar cláusula do Convênio 032/2003, que celebram entre si o Município de Erechim através da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, parte integrante da Lei Municipal nº 3.646, de 30 de setembro de 2003. A referida alteração destina-se à ampliação do prazo estipulado para a prestação de contas do Convênio, para 90 (noventa) dias do recebimento dos recursos, considerando que as reuniões do Conselho Municipal da Criança e Adolescente ocorrem trimestralmente.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de agosto de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal